**EDITAL DE LICITAÇÃO PUBLICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024 - SEMLIC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 – SEMOU**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR (VICINAL SJB-031), CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 - SEMOU

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 03 (TRÊS) DIAS UTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/04/2024

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: as 09:00 hs.

ABERTURA DO CERTAME E CREDENCIAMENTO: 25/04/2024.

INÍCIO DA DISPUTA 25/04/2024 as 09:00H (HBR).

* Em caso de haver expediente a sessão fica remarcada para o 1º dia útil subsequente no mesmo horário.

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024.**

# – PREÂMBULO:

**1.1 a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BALIZA/rr**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.248/0001-25, com sede na Av. Perimetral Norte S/N – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Administrativo No106/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 004/2024 - SEMLIC, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado as 09:00 (Horário de Brasília), no dia 25/04/2024.

**2 - DO SUPORTE LEGAL**

**2.1 Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014**, **e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:**

# 3 - OBJETO:

3.1 O presente Edital tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS.**

3.2 – A Secretara Municipal de Obras e Urbanismo de São João da Baliza/RR é o órgão solicitante desta contratação.

3.3 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, com sede na Av. Perimetral Norte S/N – Centro, São João da Baliza/RR*.*

3.4 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, junto ao Departamento de Licitações (DLIC) da Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

3.6 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação responsável pelo certame.

# 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Certame os licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, que apresentem os documentos nele exigidos pelo Agente de Contratação, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;

4.2 - Não poderá participar da presente licitação Pessoa Jurídica que:

a) não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Seja Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Seja Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Seja Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ou

g) Seja Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O impedimento de que trata o item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

# 5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Cédula de identidade ou documento equivalente;
2. Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Junto com a procuração, deverá apresentar documento comprobatório dos poderes do outorgante.
3. Cédula de identidade ou documento equivalente do representado e representante.
   1. O representante presente na Licitação deverá entregar ao Agente de Contratação a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com **DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 62 da Lei 14.133/2021.**

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.6 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

5.7 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

5.8 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

5.9 –A não entrega da declaração exigida no item 5.2 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Agente de Contratação, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

# 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

|  |
| --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR – SEMLIC – Equipe de CONCORRÊNCIA.  A(o) Agente de Contratação(a):  CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 -SEMLIC.  PROCESSO Nº 101/2024- SEMOU  Data e hora da abertura: 25/04/2024 – 09:00hs.  Razão Social e CNPJ:  Endereço completo do licitante.  Telefone do licitante: |

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

|  |
| --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR – SEMLIC – Equipe de CONCORRÊNCIA.  A(o) Agente de Contratação(a):  CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024-SEMLIC.  PROCESSO Nº 106/2024 - SEMOU  Data e hora da abertura: 25/04/2024 as 09:00 hs  Razão Social e CNPJ:  Endereço completo do licitante.  Telefone do licitante: |

6.2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via juntamente com todas as planilhas, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) Descrição clara e detalhada do objeto, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas sociais, fiscais, bem, ainda, quaisquer outros relativas ao fornecimento contratados.

b.1) Em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada invalida; e

c.2) Apresentar junto a Proposta de Preços, PEN-DRIVE, com a mesma, para análise pelo setor Técnico.

d) Dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da licitante.

6.4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

6.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital.

6.6 – A licitante deverá relacionar preço unitário e total, conforme Projeto Básico e seus Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.7 – Deverá ainda apresenta junto com a Proposta de Preços declaração de elaboração independente de proposta sob pena de inabilitação.

6.8 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no certame, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

# 7 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2 - No tocante aos preços, as propostas serão enviadas ao setor técnico para serem verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.3 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Contiver vícios insanáveis;

c) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

g) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;

h) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta; e

i) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); e

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

7.10 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo Agente de Contratação sobre seu recebimento e respectivo valor.

7.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

7.12 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

7.13 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.15 - O Agente de Contratação informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Agente de Contratação, após a qual este encerrará o lote.

7.16 - O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.17 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo Agente de Contratação.

7.18 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao Agente de Contratação do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.

7.19 - A licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

7.20 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

7.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, o Agente de Contratação declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

7.23 - O Agente de Contratação emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

7.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Agente de Contratação, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Agente de Contratação até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

# 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste CONCORRÊNCIA, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir:

**8.1.1- DA CAPACIDADE JURÍDICA:**

a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) registro comercial em caso de empresa individual;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa;

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada; e

f) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), devidamente atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de SAO JOAO DA BALIZA/RR;

**8.1.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;

b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;

c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;

d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, do Município de São João da Baliza/RR, com validade na data da realização da Licitação;

e) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alíneas “a”); e

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei N° 12.440/2011.

* + 1. **- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Será conforme o Projeto Básico.

**8.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contáveis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe, válida na data do certame;

d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas: Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

LG = ------------------------------------------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = --------------------------------------------------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = --------------------------------------------------

Passivo Circulante

e) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.

* 1. **-** **Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:**

a) Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;

b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;

c) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

e) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de São João da Baliza/RR;

f) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital;

g) Declaração de idoneidade;

h) Apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br> /ceis e <http://www.cnj.jus.br>); e

i) Certidão consolidada do TCU, CEIS e CNIA pode ser emitida no sítio do TCU pelo link, https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

8.3 - Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Projeto Básico), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver.

8.4 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora limite do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeito a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

8.5 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

8.6 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06, em especial seus art. 42 e 43.

8.7 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (dias) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

8.8 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

8.9 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste CONCORRÊNCIA, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogara licitação.

8.10 **-** O envelope de documentação deste CONCORRÊNCIA que não for aberto ficará em poder do Agente de Contratação pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

# 9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA**,** devendo protocolizar pedido no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS, somente no horário das 08h00min às 12h00min das 14:00hs a 17:00hs.

9.2 - Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até o quinto dia útil que antecede a abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico.

9.3 - Caberá o Agente de Contratação e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

9.4 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Departamento de Licitações, no endereço indicado no rodapé, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

10.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5 - Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá o Agente de Contratação a adjudicação.

10.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do CONCORRÊNCIA importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação ao licitante vencedor.

10.9 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.10 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

* 1. - Cabe período de reconsideração da decisão do Secretário Municipal no prazo de 10 (dez) dias uteis.

10.12 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.13 – Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.

10.14 – O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

10.15 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.16 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

**11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 – Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.

11.2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.

# 

# 12 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO/FORNECIMENTOS:

12.1 – Conforme o Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.

# 13 – DO PAGAMENTO:

* 1. **-** Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

13.1.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Projeto Básico correrão conforme descrito abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:26 782 2500 2011 0000

ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39.00

Fonte: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 5.010.000,00(cinco milhões dez mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela autorizado pela Lei nº 2.459, de 28 de janeiro de 2022 (LOA), publicada no DOU de 24/01/2022, UG 110594, assegurado pela Nota de Empenho nº2022NE000383, vinculada ao Programa de Trabalho nº 05.244.6011.1211.0001, PTRES 216988, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 444251; e

II - R$ 10.000,00 (dez mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, de que trata o art. 82 da Lei nº14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária no 423, de28 de dezembro de 2021 do Município de São João da Baliza/RR.

* 1. **-** Conforme a Lei 14.133/21 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

13.3 – O valor total máximo que que a Administração se compromete em pagar será 5.010.000,00(cinco milhões e dez mil reais)

13.4 - As medições serão realizadas pela CONTRATADA por meio do Fiscal de Contratos formalmente designado, conforme Cronograma Físico-Financeiro, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas a Secretaria Municipal de obras, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização. Todavia a primeira medição será realizada depois de transcorrido 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão do serviço ou obra;

13.5 - A contratada deverá apresentar medição obrigatoriamente a cada 30 (trinta) dias, caso não haja serviços a medir e a obra não esteja paralisada deverá ser apresentado medição “Zero”.

13.6 - Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

13.7 - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo Máximo de até 30 (trinta) dias conforme determina o Artigo 141 da Lei 14.133/21, contados da data de aferição da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Fatura e Boletim de Medição previamente atestada pela fiscalização;

13.8 - No caso de prorrogação regular da execução das etapas deverão ser refeitos e aprovados o novo Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, prevalecendo em real vigente nas novas datas previstas para a execução do objeto contratado;

13.9 - No caso de erro na fatura que for apresentada será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado “para pagamento de até 30 (trinta) dias” prorrogado até a apresentação da medição corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura corrigida não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR;

13.10 - O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a CND – Certidão Negativa de Débitos – Previdenciários e Trabalhista, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil.

13.11 - Ao ser liberada para pagamento a última parcela prevista no cronograma físico- financeiro, o (s) fiscal (is) da obra ou serviços de engenharia, encaminhará ao Secretário Municipal de Obras, o Termo de Recebimento Provisório.

# 14 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA:

## 14.1 Apresentar Garantia proposta Conforme Art. 58 da Lei Federal 14.133/21 para participar da licitação, que não excederá o valor de R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação.

14.2 - A (s) garantia (s) deverá (ão) ser recolhida (s) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMLIC da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, até o 3º dia útil anterior à data marcada para entrega das propostas, que emitira declaração acusando o recebimento, fornecendo uma via ao licitante que será Juntado à Documentação de Habilitação.

14.3 Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

14.4 No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

14.5 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, para obter instruções de como efetuá-la;

14.6 A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

14.7 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia ou outra modalidade conforme a Lei 14.133/21, um valor correspondente a 3% (Três por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

1. **– PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

15.1 Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando ao fornecimento deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua utilização ou divulgação a terceiros;

15.2- Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos e informações usados durante o período de fornecimento.

15.3- A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar no durante o fornecimento.

# 

# 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Conforme o Projeto Básico, parte integrante deste edital.

# 

# 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3 - O Agente de Contratação, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do CONCORRÊNCIA, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio.

17.5 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.6 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SEMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

17.8 – A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.9 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.10 - É facultado ao Agente de Contratação oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.11 – Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos na Lei N° 14.133/21, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

1712 - Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**18 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**

18.1 - Anexo I – Projeto Básico e seus Anexos;

18.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

18.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

18.4 – Anexo IV – Declaração de elaboração de Proposta Independente;

18.5 – Anexo V – Modelo de declaração de Inexistência de impedimento à Habilitação;

18.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Adequação para Tratamento Diferenciado;

18.7 - Anexo VII - Modelo da declaração de Menor;

18.8 – Anexo VIII – Declaração de Total Conhecimento;

18.9 – Anexo IX - Modelo de Declaração sem Vínculo com o Município ou Responsável pela Licitação;

18.10 – Anexo X – Modelo Declaração de não Impedimento aos Benefícios da LC 123/06;

18.11 – Anexo XI – Modelo de Procuração;

18.12 – Anexo XII – Termo de Credenciamento;

18.13 – Anexo XIII – Modelo de Declaração Ambiental;

18.13 – Anexo XIV – Recibo de Aquisição de Edital;

SÃO JOAO DA BALIZA, 09 de abril 2024.

Davi Alexandre Ferreira dos Reis

Agente de Contratação

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO xxxx/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA

BALIZA/RR, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxx.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, com sede na Rua

São Lazaro, Nº 336, Centro, CEP: 69.375-000, São João da Baliza - RR, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.056.248/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssima Sra. Prefeita LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA, brasileira, casada portadora do RG Nº xxxx, CPF:xxxxx com endereço na Rua xxxx, Nº xxx, xxxxx, CEP: xxxxxx, São João da Baliza/RR, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF: xxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxx, Nº xxxxx, Bairro xxxxxxxx, nacidade de xxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxx, o Sr(a). xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade Nº SSP/xxxx, CPF: xxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo Nº 106/2024 – SEMOU, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/21, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2024 - SEMLIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR (VICINAL SJB-031), CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS**.

* 1. , conforme serviços especificados no Projeto Básico**,** mediante o regime empreitada por menor preço, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

* 1. - Art. 6º, XXI da Lei Nº 14.133/21.
  2. – Fazem parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição, o Projeto Básico, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/2024, seus anexos e demais elementos constantes do Processo Nº101/2024-SEMOU.
  3. - A Assinatura deste Termo de Contrato está condicionada a apresentação de todos os documentos exigidos no subitem “Qualificação Técnica”, do instrumento convocatório da CONCORRÊNCIA além de todos os demais itens contidos no edital do instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/21, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

* 1. - Além das obrigações resultantes da Lei N° 14.133/21 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

I - à CONTRATADA:

1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o Projeto Básico, especificações dos serviços e demais elementos anexos ao Processo N° 101/2024- SEMOU, com bom acabamento e utilizando material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
2. Iniciar os serviços objeto desta licitação no prazo avençado após o recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço;
3. Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
4. Fornecer ao responsável pela FISCALIZAÇÃO, designado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução;
5. Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
6. Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do Contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
7. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;
8. Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
9. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
10. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
11. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
12. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, instruções da SEMOU e as condições atmosféricas, servindo inclusive para dirimir dúvidas quando for o caso. À SEMOU será fornecida a 1ª via destas anotações.
13. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Obras”;
14. Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório dos serviços;
15. Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;
16. Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
17. Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
18. Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar (em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade do CONTRATANTE;
19. Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços;
20. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;
21. Manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pelo CONTRATANTE, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
22. Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;
23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
24. Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
25. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo Contratante;
26. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento,

sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

1. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução da obra objeto deste Contrato;
2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se assim determinado pela FISCALIZAÇÃO municipal;
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
4. A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal e inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de São João da Baliza/RR, durante toda execução do contrato;
5. Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
6. Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
7. Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
8. Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
9. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.
11. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
12. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados;
13. Entregar os serviços objeto do Projeto Básico no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
14. Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
15. Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da comunicação;
16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMOU, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
    1. - ao CONTRATANTE:
17. Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a publicação do extrato deste Contrato;
18. Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Licitação;
19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
20. Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21. Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento dos serviços contratados;
22. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando- lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
23. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
24. Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
25. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

5.1 - A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as

disposições de direito privado, na forma do art. 123, da Lei Nº 14.133/21.

* 1. - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
  2. - A CONTRATADA deverá manter, no local da obra/serviços, durante sua execução, um engenheiro residente de experiência comprovada para, na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, representá-lo sempre que for necessário.
  3. - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não implicará a este nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico- financeiro, bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Projeto Básico e neste Contrato.
  4. – A execução de que trata o Contrato, será de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência do contrato será de 10 (dez) meses conforme o termo de convênio, contado a partir da data do ato da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS.

* 1. - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

1. – A execução dos serviços objeto deste contrato será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo SEMOU.
2. – O objeto deverá ser executado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
   1. - O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados art. 123 da Lei N° 14.133/21, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

* 1. – O valor total do presente Contrato é de R$ 833.369,00(oitocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais), e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na Licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.
  2. - Os serviços efetivamente executados, serão pagos em até 15 (quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante a apresentação da fatura de serviços executados e acompanhada da respectiva Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.
  3. - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS
* Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;
  1. -Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;
  2. - Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR;
  3. - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar PEN-DRIVE, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e do Controle Interno;
  4. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.
  5. - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [ (Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

* EM = Encargos Moratórios;
* Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
* 30 = número de dias do mês civil;
* N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
* VP = Valor da parcela em atraso.
  1. – O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços cuja responsabilidade não seja atribuída a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – 4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Projeto Básico correrão conforme descrito abaixo:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Projeto Básico correrão conforme descrito abaixo:

MINISTERIO DA DEFESA/CALHA NORTE/ CONVÊNIO

Programa de Trabalho: 05.244.6011.1211.0001/26 451 2500 2122 0000

Fonte(s): Convênio nº CONVÊNIO 938321/2022/DPCN/MD/ Recurso Próprio

Elemento(s) de Despesa: 4.4.42.51 / 3.3.90.39.00

I - R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação a locada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela autorizado pela Lei nº 2.459, de 28 de janeiro de 2022 (LOA), publicada no DOU de 24/01/2022, UG 110594, assegurado pela Nota de Empenho º2022NE000383, vinculada ao Programa de Trabalho nº 05.244.6011.1211.0001, PTRES 216988, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 444251; e

II - R$ 10.000,00 (dez mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, de que trata o art. 82 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária no 423, de28 de dezembro de 2021 do Município de São João da Baliza/RR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

* 1. - Do Recebimento Provisório:

1. Executado o serviço, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
2. Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 05 (cinco) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem as falhas resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
   1. - Do Recebimento Definitivo:
3. Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei Nº 14.133/21, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Nº 14.133/21.
   1. - No ato da assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo”, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).
   2. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

* 1. - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados pela Lei Nº 14.133/21.
  2. - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 125, da Lei Nº 14.133/21.
  3. - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMOU, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 132 da Lei N° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das Cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, conforme estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Segunda caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 166 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

* 1. - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 137 e art. 138, todos da Lei N° 14.133/21.
  2. - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIR:

15.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS:

16.1 – A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia ou outra modalidade conforme a Lei 14.133/21, um valor correspondente a 3% (Três por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

16.2 - O contratado apresentará ainda, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

16.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

16.5 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.6.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.2 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.6.3 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.7 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 16.6**, observada a legislação que rege a matéria.

16.8 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.9 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

16.10 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.11 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.12 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.12.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.12.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

16.13 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.14 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.15 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

GLAUSULA DÈCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - O Foro da Cidade de São Luiz do Anauá/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

São João da Baliza/RR, em xx de xxxxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

Prefeita do Município de São João da Baliza/RR. Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ................................................................................... CPF: ..........................................

2. ................................................................................. CPF: ........................................

ANEXO - III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2024 - SEMLIC. TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço.

PROCESSO Nº 000/2024 – SMOU. DATA DE ABERTURA: 00/00/2024 HORÁRIO – 00h00min.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.S.ª nossa proposta para

, no município de SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, a saber:

* Valor global: R$ ( );
* Prazo de validade: ( ) dias, contados a partir da data desta licitação;
* Prazo de execução: ( ) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.
* . Responsável (eis) Técnico (s): \_ ;
* Responsável Legal: ;

|  |
| --- |
| Forma de Pagamento: Conforme edital. |
| Banco: Agência: C/C: |
| São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024. |
| Ass. e Carimbo do Proponente: |

ANEXO – IV.

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORACAO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

(Em papel timbrado da licitante)

A Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº

, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade Nº e de CPF Nº

, para fins do disposto no Edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2024 - SEMLIC, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que a intenção de a apresentar e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
3. Que a intenção de apresentar e o conteúdo da proposta anexa não serão, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame;
4. Não obteve ajuda de nenhum Servidor ou membro da Comissão onde será realizado este certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – SEMLIC/PMSJB/RR antes da abertura oficial das propostas;

(f). Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)

ANEXO V.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO.

(Em papel timbrado da licitante)

A

Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 000/2024 –SEMLIC.

Data: 00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

Prezado Senhor,

A empresa , inscrita no CNPJ sob Nº , neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 000/2024 -SEMLIC, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)

ANEXO – VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO PARA TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO.

(Em papel timbrado da licitante)

A

Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 000/2024 –SEMLIC.

Data: 00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

Declaramos, sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções cabíveis, que a empresa (razão social/CNPJ) está apta para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial, na observância do que trata os Incisos I ao X, do parágrafo 4, Art. 3º desta Lei Complementar.

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)

ANEXO – VII.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

(Em papel timbrado da licitante)

A

Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 000/2024 –SEMLIC.

Data: 00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

A pessoa jurídica , inscrita no CNPJ Nº , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade Nº

, e do CPF Nº , DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2024 -SEMLIC, em cumprimento ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

A

Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 000/2024 –SEMLIC.

Data: 00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

A empresa , CNPJ Nº , declara em atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2024 - SEMLIC, que tem por objeto , que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital.

São João da Baliza - RR, em 00 de xxxxxx de 2024.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO SEM VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA OU COM O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

(Em papel timbrado da licitante)

A

Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 000/2024 –SEMLIC.

Data: 00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

A Licitante (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o N° , por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr (a) , portador(a) da Carteira de Identidade Nº e inscrito no CPF sob o Nº , DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no § 3º, do art. 122, da Lei Federal Nº 14.133/21, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO AOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006.

(Em papel timbrado da licitante)

A

Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 000/2024 –SEMLIC.

Data: 00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

Na qualidade de representante legal da empresa , inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº

, com sede localizada na , declaro, não incidir em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas.

Art. 3º.

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

1. – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
2. – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
3. – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
4. – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
5. – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
6. – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
7. – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
8. – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
9. – constituída sob a forma de sociedade por ações."

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR).

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO XI

A

Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 000/2024 –SEMLIC.

Data: 00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

MODELO DE PROCURAÇÃO.

(empresa) , com sede (endereço) , inscrita no CNPJ sob o Nº , por seu (sua) representante legal abaixo assinado, credencia o(a) Senhor(a) , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o Nº , portador(a) da Carteira de Identidade (RG) N° , para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA nos atos relacionados com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2024 - SEMLIC, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

A

Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 000/2024 –SEMLIC.

Data: 00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

A empresa , com sede à , na cidade de , C.N.P.J. Nº , por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a)

, (CARGO), portador(a) do R.G. Nº e

C.P.F. Nº , para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMLIC, nos atos relacionados à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2024 - SEMLIC, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

* + Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e Envelope Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL.

A

Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 000/2024 –SEMLIC.

Data: 00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ Nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) S.r. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade Nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF Nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXX de 2024.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO XIV

.

|  |
| --- |
| RECIBO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 -SEMLIC.  PROCESSO Nº 106/2024 - SEMOU  ABERTURA DIA: 25 de abril de 2024  HORÁRIO: 09h00min. |
| Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – SEMLIC, o Edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA supracitada, bem como todos os seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Edital.  TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.  Empresa: CNPJ:  Endereço: Telefone: E-MAIL:  Nome Completo do Representante: \_ Nº da Identidade: Data: / /  Assinatura por extenso e legível |

Davi Alexandre Ferreira dos Reis AGENTE DE CONTRATAÇÃO